

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

MENSAGEM

**Excelentíssimos Senhores Presidentes, das Comissões Permanentes:
Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de denominar Rua Dirce Hussne Cavani a rua paralela a Rodovia Francisco Alves Negrão. Natural de Itararé, nascida em 09 de fevereiro de 1928, filha de Judith Alves Hussne e Carmo Hussne, saiu de sua cidade natal para estudar em Itapeva.

Formou-se professora e logo após casou-se com o Sr. Antonio Cavani em 1949, tendo 3 filhos: Silvia Aparecida Hussne Cavani, Luiz Antonio Hussne Cavani e Paulo Sérgio Hussne Cavani. Lecionou no grupo escolar Acácio Piedade, Escola rural bairro Pacova e posteriormente prestou serviços na antiga Delegacia de Ensino.

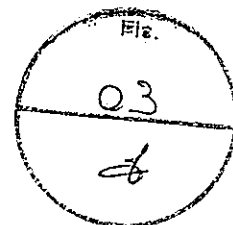
Não obstante já ter seu futuro definido, não parou de estudar; formou-se em Pedagogia e Administração de Empresas em Itapetininga e Administração Escolar na faculdade de Avaré.

Exerceu cargo de direção no Colégio Metodista, aposentou-se e não deixou de se inteirar pelas mudanças relativas à educação e acontecimentos em geral, através da mídia.

Faleceu em 15 de novembro de 2015, deixando muitas saudades.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres Vereadores dessa egrégia Casa de Leis, para aprovação unânime deste projeto de lei.

Handwritten scribbles and lines on the right side of the page.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

PROJETO DE LEI Nº 010/2018

Autoria: Ver. Oziel Pires de Moraes

Dispõe sobre denominação de via pública Dirce Hussne Cavani.

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, **APROVA** o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Passa a denominar-se **Dirce Hussne Cavani**, a rua paralela a Rodovia Francisco Alves Negrão localizada no Pilão D'Água.

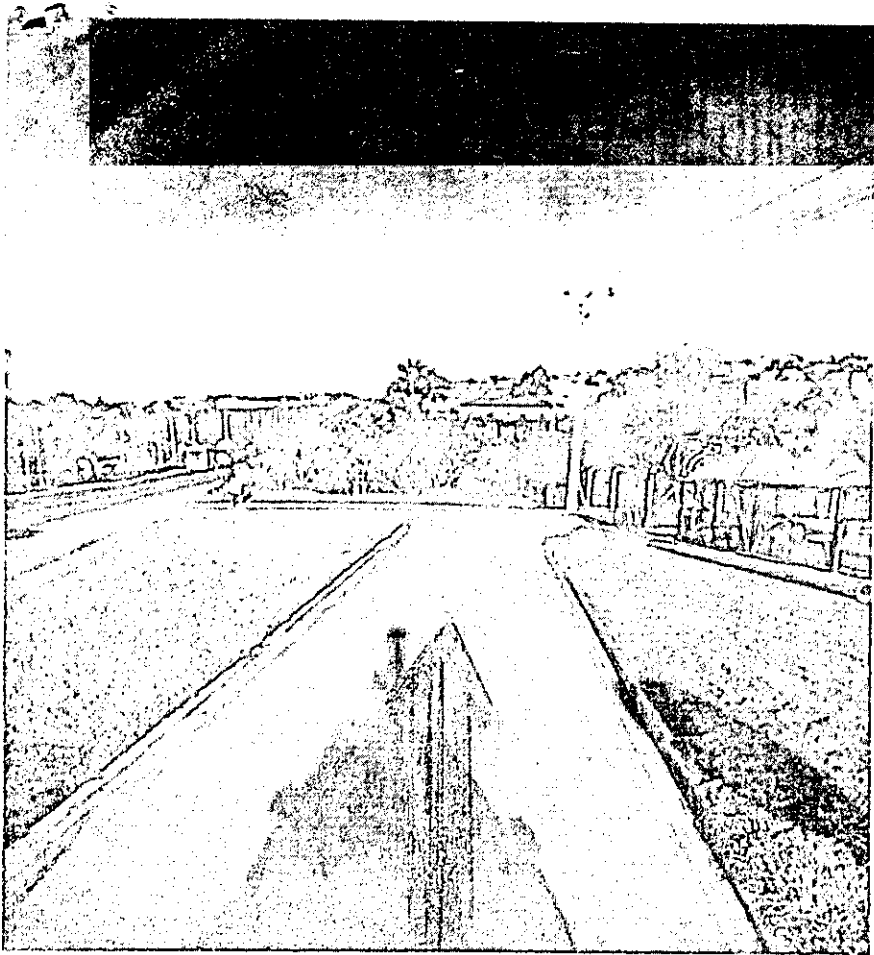
Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

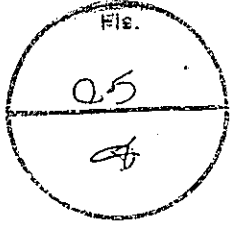
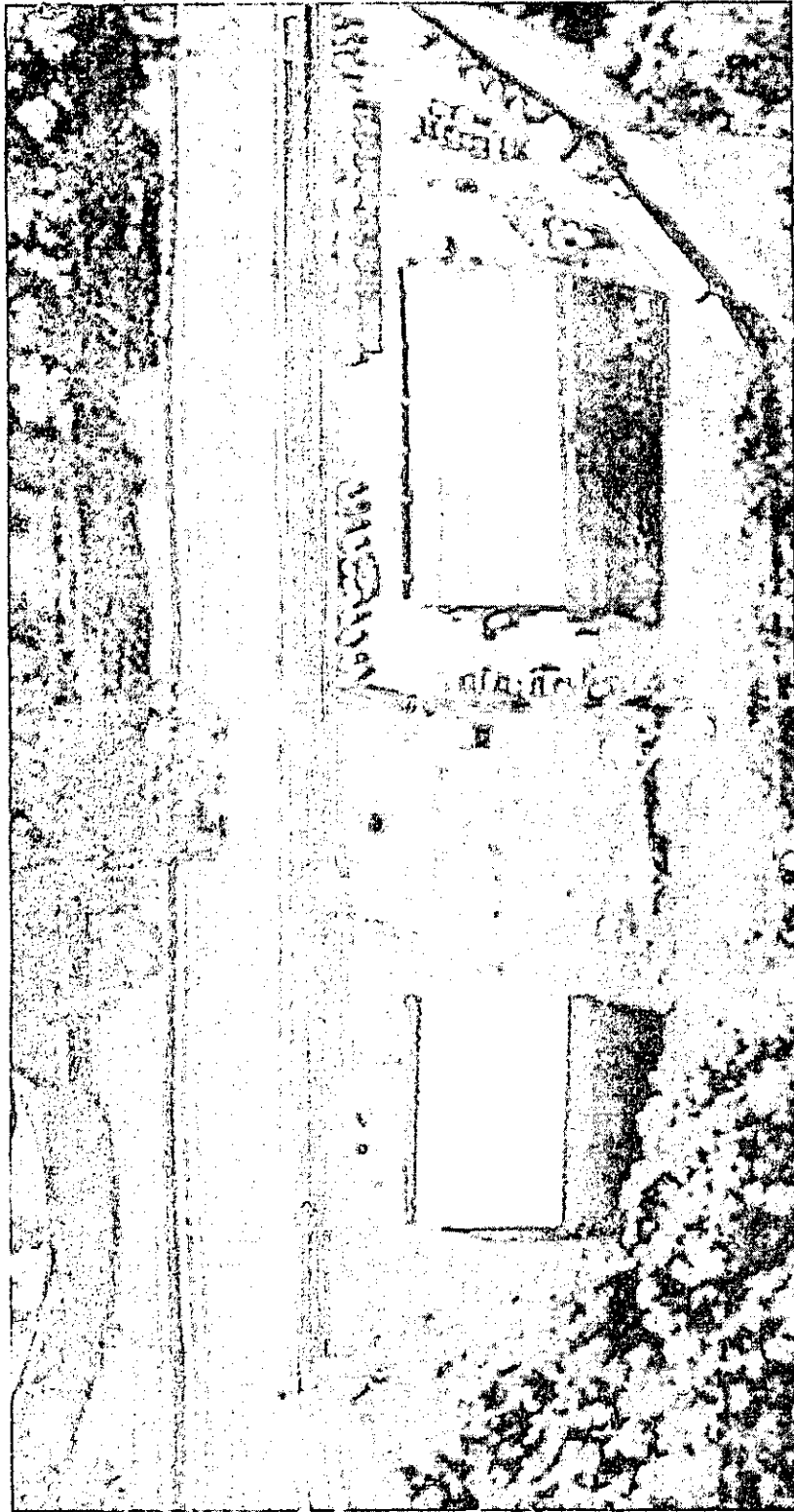
Palácio Vereador Euclides Modenezi, 20 de fevereiro de 2017.

OZIEL PIRES DE MORAES

VEREADOR - PTB

Fig.
04
d





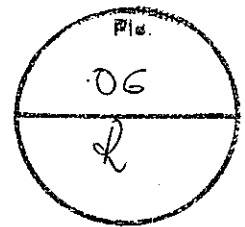


Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa



OFÍCIO 40/2018

Itapeva, 1 de março de 2018.

Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria a Deliberação da Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa desta Casa de Leis, solicitando informações acerca do **Projeto de Lei 010/2018** (cópia anexa), de autoria do Vereador Oziel Pires de Moraes, o qual dispõe sobre denominação de via pública do município.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OZIEL PIRES DE MORAES

PRESIDENTE



Município de Itapeva

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Servício Aberto

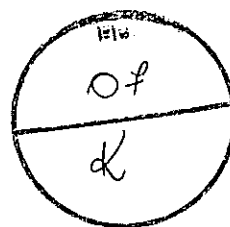
DATA 02 / 03 / 18.

Ilmo. Senhor

Marco André Ferreira D'Oliveira

DD. Secretário Municipal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00011/2018

Propositura: Projeto de Lei Nº 010/2018 - Dispõe sobre denominação de via pública Dirce Hussne Cavani no Pilão D' água.

Autor: Oziel Pires de Moraes

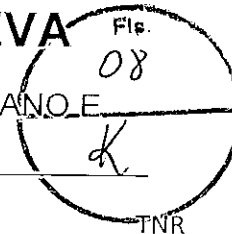
A Comissão deliberou oficial a Secretaria de Obras para que faça averiguação "in loco" da referida via pública, para que verifique se não possui denominação e se a mesma poderá ser denominada.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Comissões, 26 de fevereiro de 2018.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E
MEIO AMBIENTE



OFÍCIO-SMOS nº 259/2018

Itapeva, 08 de março de 2018.

REF.: Resposta ao Ofício Nº 40/2018 – Câmara Municipal de Itapeva

Resposta referente ao Projeto Lei Nº 010/2018

Prezado Senhor:

Vimos pelo presente, informar a Vossa Senhoria, que conforme visita "in loco", realizado no dia 08/03/2018 pelos Departamentos de Cadastro Imobiliário e Fiscalização, foi constatado que a via a ser denominada através do Projeto de Lei Nº 010/2018 de Autoria do Vereador Oziel Pires de Moraes, encontra-se em uma área próxima à Rodovia Francisco Alves Negrão SP-258, área está presente no Loteamento Recanto do Pilão D'Água, no local à benfeitorias como a presença de guias e pavimento asfáltico, sendo assim por parte desta secretaria **DEFERIMOS** à solicitação por entendemos não haver indícios que impossibilitem a denominação da via pública, conforme anexo.

Informamos que a via a ser denominada trata-se de uma via de acesso as empresas Berauto Veículos e Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP), que tem seu início na alça de acesso pelo lado direito sentido a Rodovia Francisco Alves Negrão SP-258 e termina até a entrada da empresa SABESP, tendo como denominação Alameda e não rua.

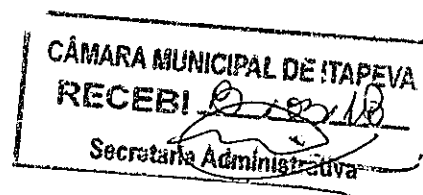
Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemos – nos, com protestos de elevada estima.

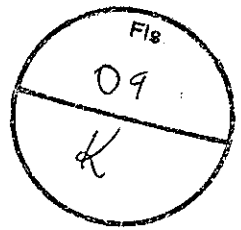
Atenciosamente


Dirceu Almeida de Lima
Fiscal de Obras

Eng. Marco André Ferreira D. Oliveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Ilmo. Sr.
Oziel Pires de Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Itapeva SP





Relatório Fotográfico

Itapeva, 08 de março de 2018.

Conforme vistoria "in loco" foi constatado as seguintes situações:

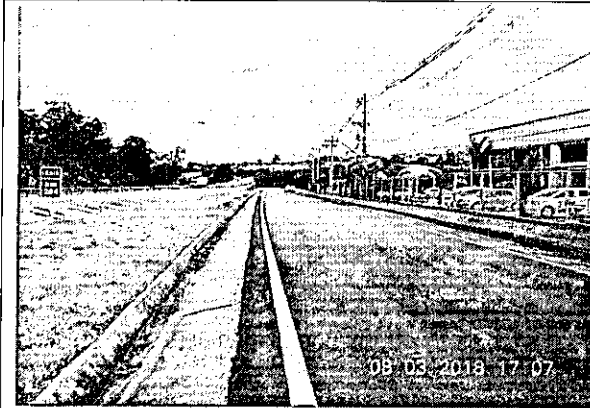


Foto 1: Vista da via de acesso a ser denominada e ao lado direito a empresa Berauto Veículos e ao lado esquerdo a Rodovia Francisco Alves Negrão SP-258.



Foto 2: Idem ao anterior.



Foto 3: Vista frontal da via a ser denominada.

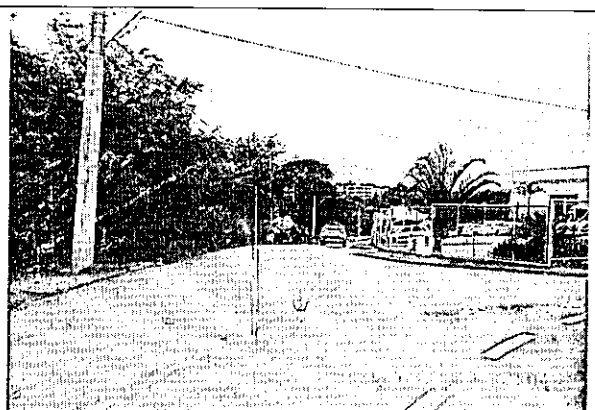


Foto 4: Trecho da via a ser denominada sentido a SABESP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E
MEIO AMBIENTE

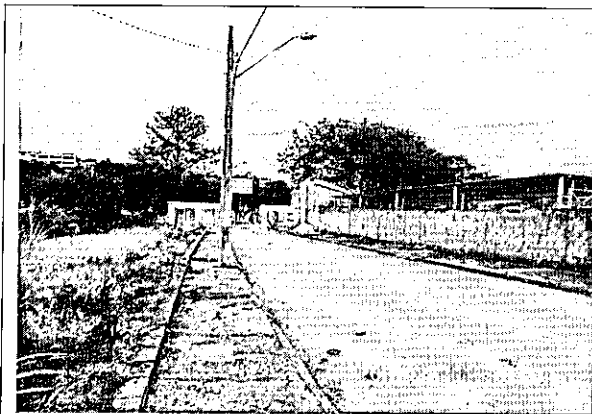
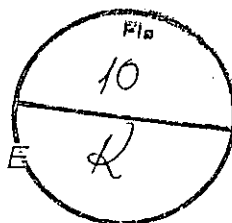


Foto 5: Idem ao anterior.

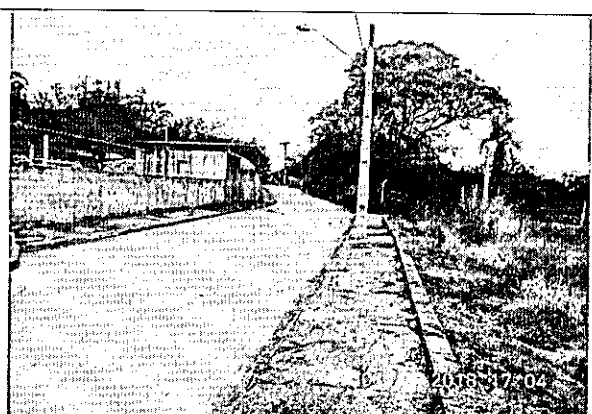


Foto 6: Vista de um trecho da via a ser denominada sentido a Rodovia Francisco Alves Negrão SP-258.

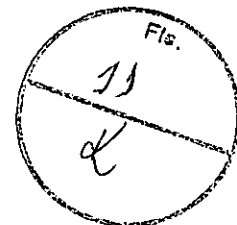
Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e apreço, nos colocando a disposição para necessários esclarecimentos.

Atenciosamente,

Thiago Nunes Rodrigues
Thiago Nunes Rodrigues
Oficial de Administração

Dirceu Almeida de Lima
Dirceu Almeida de Lima
Fiscal de Obras

Eng. Marco André Ferreira D' Oliveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

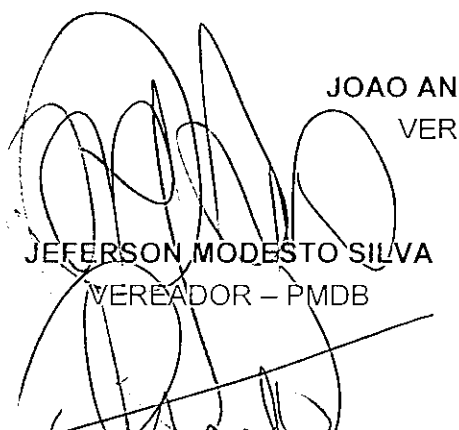
Projeto de Lei nº 10/2018 – Ver. Oziel Pires de Moraes - Dispõe sobre denominação de via pública Dirce Hussne Cavani no Pilão D' água.


EMENDA Nº 001/18 – Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa.


Art. 1º - Dá nova redação ao art. 1º do Projeto de Lei 010/2018, que dispõe sobre denominação de via pública Dirce Hussne Cavani no Pilão D' água, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Passa a denominar-se **Dirce Hussne Cavani**, a alameda paralela a Rodovia Francisco Alves Negrão localizada no Recanto do Pilão D'Água.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 19 de março de 2018.

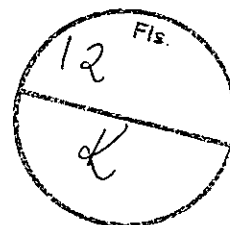

JEFERSON MODESTO SILVA
VEREADOR – PMDB


WILSON ROBERTO MARGARIDO
VEREADOR – PP


JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA
VEREADOR – PSDB


RODRIGO TASSINARI
VEREADOR – DEM


WILIANA SOUZA
VEREADORA – PR



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00022/2018

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 10/2018

Ementa: Dispõe sobre denominação de via pública Dirce Hussne Cavani no Pilão D' água.

Autor: Oziel Pires de Moraes

Relator: Rodrigo Tassinari

PARECER

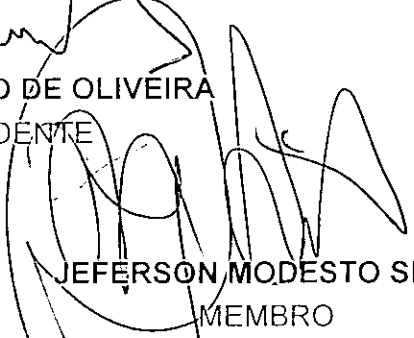
1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.


Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 19 de março de 2018.

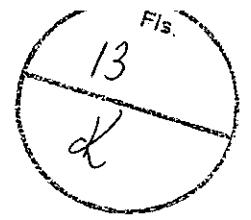

WILSON ROBERTO MARGARIDO
VICE-PRESIDENTE


RODRIGO TASSINARI
MEMBRO


JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


JEFERSON MODESTO SILVA
MEMBRO


WILIANA CRISTINA DA SILVA DE SOUZA
MEMBRO



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi
Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380
Secretaria Administrativa

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

Redação Final Nº 001/2018 do Projeto de Lei Nº 010/18 com Emenda aprovada


Dispõe sobre denominação de via pública Dirce Hussne Cavani.

Art. 1º Passa a denominar-se **Dirce Hussne Cavani**, a alameda paralela a Rodovia Francisco Alves Negrão localizada no Recanto do Pilão D'Água.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 27 de março de 2018.

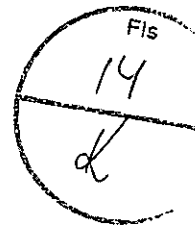

WILSON ROBERTO MARGARIDO
VICE-PRESIDENTE


JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


JEFERSON MODESTO SILVA
MEMBRO


RODRIGO TASSINARI
MEMBRO


WILIANA CRISTINA DA SILVA DE SOUZA
MEMBRO



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1.135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

AUTÓGRAFO 017/2018 REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 010/2018

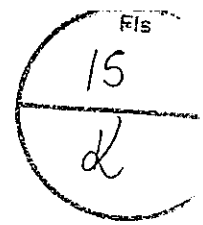
Dispõe sobre denominação de via pública Dirce Hussne Cavani.

Art. 1º Passa a denominar-se **Dirce Hussne Cavani**, a alameda paralela a Rodovia Francisco Alves Negrão localizada no Recanto do Pilão D'Água.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 27 de março de 2018.

OZIEL PIRES DE MORAES
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

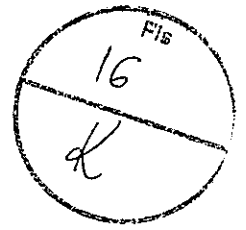
OFÍCIO 89/2018

Itapeva, 27 de março de 2018.

Prezado Senhor:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os Autógrafos referentes aos Projetos de Lei aprovados nesta Casa de Leis.

Autógrafo	Projeto de Lei	Autor	Assunto
017	010	Ver. Oziel Pires	Dispõe sobre denominação de via pública Dirce Hussne Cavani.
018	025	Executivo	Autoriza o Poder Executivo a repassar recurso por meio de Subvenção Social, à entidade Lar do Amor, para o fim que especifica.
019	026	Executivo	Autoriza o Poder Executivo a repassar recurso por meio de Subvenção Social, à entidade Associação Beneficente Ao Teu Encontro, para o fim que especifica.
020	022	Executivo	Acrescenta o art. 2º - A a Lei Municipal nº 4.011, de 18 de julho de 2017, que "Autoriza o Município de Itapeva a celebrar convênio com o hospital filantrópico "Santa Casa de Misericórdia de Itapeva", visando à execução do "Plano Operativo - Cirurgias Eletivas", na forma que especifica.
021	029	Ver. Jeferson Modesto	Dispõe sobre a inclusão em locais de frequência infantil, placa referente a denúncia de crime de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes e dá outras providências.
022	032	Executivo	Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 3.322, de 30 de dezembro de 2011, que "Institui o Sistema Municipal de Cultura – SMC e dispõe sobre as diretrizes, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e dá outras providências".



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

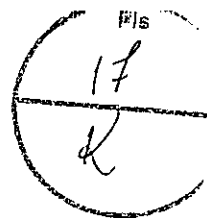
Secretaria Administrativa

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OZIEL PIRES DE MORAES
PRESIDENTE

Ilmo. Senhor
Luiz Antonio Hussne Cavani
DD. Prefeito
Prefeitura Municipal de Itapeva



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

Mateus Bueno Carvalho,
Oficial Administrativo da
Câmara Municipal de Itapeva,
Estado de São Paulo, no uso de
suas atribuições,

CERTIFICA para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 010/2018, que Dispõe sobre denominação de via pública Dirce Hussne Cavanî, foi aprovado em 1ª votação na 14ª Sessão Ordinária, realizada no dia 22 de março de 2018 e aprovado em 2ª votação na 15ª Sessão Ordinária, realizada no dia 26 de março de 2018.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 28 de março de 2018.


MATEUS BUENO CARVALHO
OFICIAL ADMINISTRATIVO

PODER EXECUTIVO DE ITAPEVA**Secretaria de Governo e Negócios Jurídicos****LEI N.º 4.109, DE 4 DE ABRIL DE 2018**

DISPÕE sobre denominação de via pública Dirce Hussne Cavani.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Dirce Hussne Cavani, a alameda paralela a Rodovia Alves Negrão localizada no Recanto do Pilão D'Água.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 4 de abril de 2018.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 4.110, DE 4 DE ABRIL DE 2018

AUTORIZA o Poder Executivo a repassar recurso por meio de Subvenção Social, à entidade Lar do Amor, para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recurso por meio de Subvenção Social, mediante a celebração do respectivo Termo de Colaboração, à entidade Lar do Amor, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.354.992/0001-23, visando o atendimento na área de educação infantil, de 150 (cento e cinquenta) a 180 (cento e oitenta) crianças, de 0 (zero) a 3 (três) anos, 11 (meses) e 29 (vinte e nove) dias, residentes na Vila Aparecida e adjacências.

Art. 2º O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º A Subvenção Social será no valor total de R\$ 423.373,20 (quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e setenta e três reais e vinte centavos) por ano, a ser

depositada em 12 (doze) parcelas de R\$ 35.282,10 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta e dois reais e dez centavos), em conta corrente de titularidade da beneficiária, até o quinto dia útil do mês subsequente à execução do objeto, conforme estabelecido no respectivo Cronograma de Desembolso.

Art. 4º A formalização da transferência dos recursos deverá estar autuada em processo próprio em que conste:

I - justificativa detalhada quanto a inexigibilidade do chamamento público, nos termos do artigo 32 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, acompanhada da devida publicação;

II - ato de designação da comissão julgadora da seleção, quando for o caso;

III - comprovação do cumprimento das exigências previstas na alínea "a", inciso V do art. 33 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

IV - declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição do Tribunal de Contas para verificação;

V - plano de trabalho aprovado pelo Poder Público, apresentado nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

VI - declaração de que a entidade beneficiária não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

VII - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional, bem como as instalações da entidade foram avaliados e são compatíveis com o objeto do ajuste;

VIII - demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

IX - pareceres do órgão técnico e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública, nos termos 35, incisos V e VI, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

X - estatuto social registrado da entidade;

XI - inscrição da entidade beneficiária no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

XII - ata de eleição do quadro dirigente atual da entidade beneficiária.

Art. 5º São obrigações do Município:

I - exigir a apresentação das comprovações anuais ou totais, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos, bem como em até 30 (trinta) dias do término da parceria;

II - divulgar em sítio oficial do poder público na internet